



LEI MUNICIPAL Nº. 1.981, DE 28 DE MAIO DE 2024.

“Altera a Lei Municipal nº 1.946 de 20 de dezembro de 2023 (Calendário Fiscal de 2024) e dá outras providências.”

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.946 de 20 de dezembro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I – Em cota única antecipada, com desconto de 40% (quarenta por cento) se realizada a retirada do boleto no Departamento de Arrecadação Municipal, para pagamento até 28 de Junho de 2024;

II – Parcelado, em até 03 (três) vezes, sem acréscimos com vencimento da primeira parcela em 10 de julho de 2024 e as demais no 10º dia dos meses subsequentes.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins - TO, aos 28 de maio de 2024.

Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal